



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LÓGICA TRANSPORTES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.790/0001-76, sediada na Avenida Teresa Cristina, nº 7.312, Pavimento 1, Betânia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.516-120, neste ato representada por Filipe Vieira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 073.245.646-07 e CI nº MG-12.121.389, SSP/MG,, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 188/2020, Pregão Eletrônico nº 096/2020** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2020, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 011/2021** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A,B E D DE SUPORTE AVANÇADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS ACAMADOS E HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, COM FABRICAÇÃO À PARTIR DO ANO 2019**, conforme especificações constantes do Anexo I da **Ata de Registro de Preços Nº 011/2021**

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 011/2021, proposta comercial do fornecedor, Processo **Licitatório nº 188/2020, Pregão Eletrônico nº 096/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações.

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

3.10. No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.11. Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.12. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**.

3.13. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 011/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº 011/2021.

II – Do **CONTRATANTE**:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 42.375,64 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3,2667	UN	LOCACAO DE AMBULANCIA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B - (MENSAL - 30 DIAS): VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA DE GRANDE, MOTOR DIESEL CILINDRADA MÍNIMA DE 2.100 CM3, DE CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FABRICA) POTENCIA DE NO MÍNIMO 100 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 65 LITROS, DIVISÓRIA COM PORTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS COMPARTIMENTOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, JANELAS LATERAIS COM VIDROS FOSCOS DESLIZANTES., COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA RETRÁTIL E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO,	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAULT MASTER L2H2 ANO 2019	7.800,00	25.478,99



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C-ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA, ARMÁRIOS E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DO RESPIRADOR OBS: AS ADAPTAÇÕES OBEDECERÃO ÀS EXIGÊNCIAS, CONFORME A PORTARIA Nº 2048 /MS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002. AS DIMENSÕES E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TERRESTRE DEVERÃO TAMBÉM OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT - NBR 14561/2000, DE JULHO DE 2000			
2	1,8567	UN	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - (MENSAL - 30 DIAS): VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMBULÂNCIA SUPORTE - RENAULT MASTER L2H2 ANO 2019	9.100,00	16.895,65
TOTAL: R\$ 42.375,64 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)						

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Dotação	Ficha
02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00	686

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Gilson Urbano de Araújo
ASSINATURA ELETRÔNICA

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

ICP
Brasil
ASSINATURA ELETRÔNICA

LÓGICA TRANSPORTES LIMITADA
FILIPPE VIEIRA DA SILVA e/ou MATEUS DE CASTRO MARCHINI
CONTRATADA

Adriano Sérgio Batista Bezerra
ASSINATURA ELETRÔNICA

Maria Aparecida Pires de Moura
ASSINATURA ELETRÔNICA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 3c5b19fa-2763-48fe-be67-6e27efbfc9ec



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento

Adriana Souza Batista Barboza



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



LOGICA TRANSPORTES LIMITADA:18428790000176
Certificado Digital
filipe@logicalogistica.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

09 Feb 2022, 13:36:01

Documento 3c5b19fa-2763-48fe-be67-6e27efbfc9ec **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-09T13:36:01-03:00

09 Feb 2022, 13:37:52

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-02-09T13:37:52-03:00

09 Feb 2022, 13:40:21

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4850) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-02-09T13:40:21-03:00

09 Feb 2022, 13:40:55

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5156) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-02-09T13:40:55-03:00

09 Feb 2022, 13:41:19

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-02-09T13:41:19-03:00

09 Feb 2022, 13:43:08

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **filipe@logicallogistica.com.br** - DATE_ATOM: 2022-02-09T13:43:08-03:00

09 Feb 2022, 14:24:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LOGICA TRANSPORTES LIMITADA:18428790000176
Assinou como parte Email: filipe@logicallogistica.com.br. IP: 201.17.157.213 (c9119dd5.virtua.com.br porta: 6408). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=LOGICA TRANSPORTES LIMITADA:18428790000176. - DATE_ATOM: 2022-02-09T14:24:17-03:00

09 Feb 2022, 16:06:41

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 28172) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-02-09T16:06:41-03:00

09 Feb 2022, 16:35:47

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21820) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-02-09T16:35:47-03:00

09 Feb 2022, 16:35:48

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22404) - **Geolocalização: -19.6521206 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-02-09T16:35:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3f78b26ec054bee14a871dd00c8c0b67bdc73a7e1b0272b000f154056b3b221b

(SHA512):6a70e24f5e48e9ce8c2008bd20725c4addaa3198988a694171ab01cf41542624e243a5c00cb0362be885e81680717c234707a1b00a34176156c00d8c32795620

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign